



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 344/2022

Teresina (PI), 30 de novembro de 2022.

Excelentíssima Senhora
MARIA REGINA SOUSA
Digníssima Governadora do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.003360/22
Senha: C4D7B5A

Senhora Governadora,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei (*)** de autoria do **Deputado Franzé Silva** que:

"Reconhece de Utilidade Pública a Colônia Sindical dos Pescadores Z-49 do Município de São José do Divino".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 07/12/22 às :__ h

Lúcio
Responsável



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

LEI N°

DE

DE

DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública a Colônia Sindical dos Pescadores Z-49 do Município de São José do Divino.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Utilidade Pública da Colônia Sindical dos Pescadores Z-49 do Município de São José do Divino, inscrita sob o CNPJ nº 12.939.852/0001-28, com sede e foro na Avenida Manoel Divino s/n, São José do Divino – PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 22 de novembro de 2022.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente